



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SES/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n. 1112/2021/GBSES publicada em 23/12/2021, vem, em razão da Impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SES/MT, processo administrativo n.º 256905/2021 cujo objeto consiste na **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos, Recursos materiais, medicamentos, insumos Farmacêuticos, incluindo fornecimento de Equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o fornecimento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo Neonatal, Pediátrico e Adulto para o Hospital Santa Casa sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”**, apresentada pela empresa LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 18.924.051/0001-75.

Referente aos itens a seguir, a Impugnação foi encaminhada para a área demandante analisar e manifestar, por tratar-se de questões técnicas definidas por àquela unidade solicitante.

As respostas foram apresentadas através do **MEMORANDO Nº 021/2022/GBSAGH/SES-MT**, onde justificam a necessidade da apresentação do documento exigido, entretanto solicitam que seja readequada a redação contida no Termo de Referência.

Segue nexa o Memorando, bem como que a redação do item 11.15 do edital está sendo reformulado e será publicado com nova data de sessão.

Atenciosamente,

IDEUZETE
MARIA DA
SILVA:82317
321104

Assinado de forma
digital por IDEUZETE
MARIA DA
SILVA:82317321104
Dados: 2022.02.21
19:05:36 -04'00'

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2022.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial da SES/MT



SES
Fls. 693
Rub. m3

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

MEMORANDO Nº 021/2022/GBSAGH/SES-MT

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2022.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CA/SES.

**Sra. Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial/SES-MT.**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 071/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO LEITOS UTI NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção a impugnação encaminhada pela empresa **LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, acerca do Edital PE 071/2021/SES, referente ao Termo de Referência nº 006/GBSAGH/SES/MT/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o fornecimento de unidade de terapia intensiva (UTI) tipo Neonatal, Pediátrico e Adulto para o Hospital Santa Casa, informar o quanto segue.

Preliminarmente, insta salientar que a empresa supramencionada impugnou o item 11.15 do Edital, o qual prescreve acerca da Declaração de responsabilidade técnica e indicação da equipe técnica, devendo a entidade comprovar que os responsáveis técnicos relacionados na declaração de responsabilidade técnica pertencem ao seu quadro permanente de funcionários, cooperados, proprietários sócios ou associados.

No entanto, este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar – GBSAGH/SES solicitou à Coordenadoria de Aquisições – CA/SES, por meio do Memorando nº 019/2022/GBSAGH/SES/MT a inclusão no Edital dos itens abaixo:

11. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA.

11.15. A empresa deverá apresentar, como condição de participação “Declaração de responsabilidade técnica”, informando que possui a equipe técnica exigida no Termo de Referência e no Edital, sem necessidade de nomina-los. Na assinatura do contrato a entidade deverá comprovar que os responsáveis técnicos informados na declaração de responsabilidade técnica pertencem ao seu quadro permanente de funcionários, cooperados, proprietários, sócios ou associados.

11.15.1. Declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.

Assim, ratificamos a imprescindibilidade de apresentação da Declaração de responsabilidade técnica por parte da empresa, nos moldes acima estabelecido, visando a segurança jurídica e social dos atos praticados pela Administração Pública.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

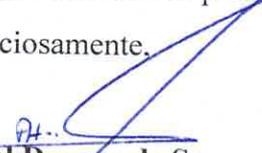
SES
Fls. 694
Rub. MB

Ademais, é sabido que as Unidades Hospitalares têm enfrentado diversas dificuldades na execução de contratos firmados por meio de licitações realizadas anteriormente, em que empresas sem equipe e responsáveis técnicos assinaram contratos e após isso não conseguiram em tempo hábil formar equipe para prestar os serviços nas unidades. A figura do profissional Responsável Técnico é imprescindível para a empresa que presta esse tipo de serviço. A indicação da equipe técnica se faz necessária para que fique demonstrada a capacidade da empresa em formar equipe e compor o seu quadro de profissionais no momento em que pleiteia a concorrência para prestação do serviço.

Face a necessidade desse tipo de prestação de serviços nos hospitais, e ainda considerando que os pacientes sempre são os mais prejudicados em sua assistência quando uma empresa sem capacidade de formar equipe efetiva um contrato para esse fim, entendemos ser necessário que a empresa apresente uma declaração de indicação de equipe técnica, a fim de demonstrar que possui essa competência e “*expertise*”, não sendo obrigatório nominar os profissionais.

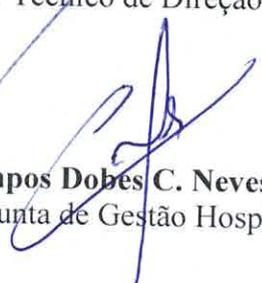
Dessa forma, respondido a impugnação da empresa **LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, encaminhamos o feito para providências pertinentes que o caso requer.

Atenciosamente,


Raphael Denner de Souza
Assessor Técnico de Direção II


Núbia Santana do Nascimento Oliveira
Superintendente de Gestão e Acompanhamento de
Serviços Hospitalares

De Acordo:


Caroline Campos Dobes C. Neves
Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar